DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.977 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, da União Federal, através do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através da União Federal, através do Ministério da Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 50.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 902.011 – EMENDA 50410002 COMISSÃO-CUSTEIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . R$ 50.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 902.011 – EMENDA 50410002 COMISSÃO-CUSTEIO

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos da União Federal, através do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objeto da Emendas de Comissão 50410002, Custeio Saúde.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade do Projeto 2020, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.978 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, da União Federal, através do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 150.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através da União Federal, através do Ministério da Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 150.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 802.006 – EMENDA 31350012 INDIVIDUAL-CUSTEIO

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos da União Federal, através do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais), objeto da Emendas Parlamentar Individual 31250012 – Custeio Saúde.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade do Projeto 2020, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.979 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, visando devolução de saldo remanescente de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), visando a devolução de saldo remanescente de recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 30588, destinados à execução de obras de instalação de piscina no Centro de Convivência do Idoso - CCI, a saber:

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03 FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 61.930,51
FICHA: *** FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL
4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 13.069,49
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.067 - TC SDR-SP-PISCINA CCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, parte recursos de superávit financeiro ou rendimento de aplicação financeira, oriundo de recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 30588, destinados à execução de obras de instalação de piscina no Centro de Convivência do Idoso – CCI, estimados em R$ 13.069,49 (Treze Mil, Sessenta e Nove Reais), e o restante com a anulação parcial de dotação do orçamento do corrente exercício a saber:

90.00 RESERVA DE CONTINGÊNICA
90.00.00 FRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESEWRVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.2048.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 61.930,51
FICHA: *** FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos disponíveis, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2007, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.980 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Autoriza abertura de Crédito Especial, tendo em vista assinatura de convênio, e a liberação de recurso liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor total de R$ 771.684,36 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais, Trinta e Seis Centavos), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 771.684,36 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais, Trinta e Seis Centavos), referente recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a saber:

02.08 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
02.08.01 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.0025 FOMENTO AO TURISMO LOCAL
23.695.0025.1005.0000 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIPLO USO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 600.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.009 – T.C. 102985/2026-GALPÃO MULTIPLO USO.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 171.684,36
FICHA: *** FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, parte por excesso de arrecadação, em razão de liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, objeto do convênio 102985/2026, no valor de 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), e o restante no valor de R$ 171.684,36 (Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais, Trinta e Seis Centavos), face a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício, a saber:

90.00 RESERVA DE CONTINGÊNICA
90.00.00 FRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESEWRVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.2048.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 171.684,36
FICHA: *** FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos disponíveis, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1005, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.981 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 150.000,00 (Cem Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais), referente a recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.0012 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0012.2023.0000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 150.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 801.010 – CUSTEIO SAÚDE - EMENDA 2025.300.72615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais), objeto do Processo nº SES-PRC-2026-00865-DM.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade do Projeto 2023, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.982 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, a saber:

02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 100.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 801.008 - AQUIS. EQUIP. EMENDA 2026.073.80828

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objeto do Processo nº SEDUC-PRC-2026-00223-DM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade do Projeto 2026, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.983 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, da União Federal, através do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através da União Federal, através do Ministério da Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 100.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 802.007 – EMENDA 15810010 INDIVIDUAL-CUSTEIO

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos da União Federal, através do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objeto da Emendas Parlamentares Individual 15810010, Custeio Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade do Projeto 2020, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 de julho de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.985 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação – FME como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município de Paulo de Faria/SP.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;

II – acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;

III – promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal;

IV – acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

V – promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

VI – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;

VII – acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;

VIII – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Coordenadoria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Câmara Municipal;

VI – Diretores escolares;

VII – Coordenadores pedagógicos;

VIII – Professores da rede pública municipal;

IX – Profissionais de apoio da educação;

X – Coordenadoria Municipal de Saúde;

XI – Coordenadoria Municipal de Assistência Social;

XII – Conselho Tutelar;

XIII – Representantes da rede pública estadual de ensino;

XIV – Representantes da Educação Especial e Inclusiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

XV – Representantes da sociedade civil organizada;

XVI – Representantes de pais ou responsáveis por estudantes;

XVII – Representantes de associação beneficente atuante no município;

XVIII – Representantes dos estudantes, quando houver representação organizada.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos que representam.

Art. 4º Os representantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:

I - comissões temáticas;

II - grupos de trabalho;

III - câmaras técnicas.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10º. O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo de Faria (SP), 16 de julho de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal